

Nº 215 - DOE – 26/10/22 - p.44

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 147, de 25-10-2022

Dispõe sobre a prorrogação da vigência dos procedimentos contratados junto a prestadores privados, firmados a partir dos chamamentos públicos de iniciativa/estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e de alta complexidade nos estabelecimentos de saúde e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando

- a Resolução SS nº 52, de 25 de maio de 2022 que regulamenta a estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS, definindo no âmbito do SUS o pagamento de valores complementares em caráter temporário, de acordo com a Deliberação CIB 48 de 13/05/2022, republicada em 19/05/2022;

- a Resolução SS nº 55, de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre a iniciativa/estratégia de credenciamento para complementação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade nos estabelecimentos de saúde e dá providências correlatas;

- a Resolução SS nº 69, de 07 de junho de 2022, que dispõe sobre a iniciativa/estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e de alta complexidade nos estabelecimentos de saúde e dá providências.

- Considerando a Resolução SS nº 98, de 29 de julho de 2022, que dispõe sobre iniciativa/estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e de alta complexidade nos estabelecimentos de saúde;

- a situação atual do número de pacientes que ainda aguardam para realizar procedimentos cirúrgicos eletivos nos diversos estabelecimentos de saúde do SUS-SP;

- a possibilidade de não se conseguir atender o maior número possível de pacientes até a data de 31-10-2022, vigência dos contratos ou convênios, o que causaria possíveis transtornos aos pacientes que aguardam pelos procedimentos,

Resolve:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022 o prazo de vigência das Resoluções abaixo indicadas.

- Resolução SS-55, de 22 de maio de 2022, Artigo 2º;

- Resolução SS-69, de 07 de junho de 2022, Artigo 2º e,

- Resolução SS-98, de 29 de julho de 2022, Artigo 2º,

Parágrafo Único – A prorrogação a que se reporta o caput, tem por objetivo o exaurimento dos procedimentos necessários para a execução das finalidades dos Chamamentos Públicos realizados.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.